



LEI Nº 985 DE 13 DE MAIO DE 2003.

**Concede Abono aos Professores e dá
Outras providências.**

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes,
Faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou, e ele
sanciona a seguinte Lei:

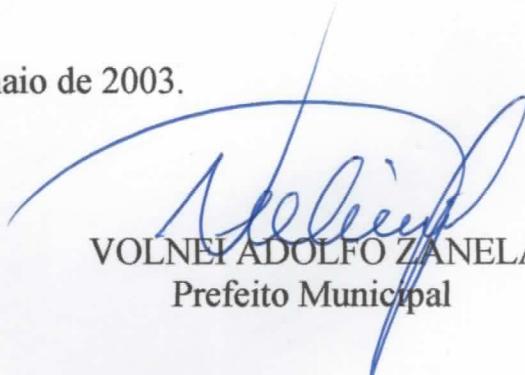
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder
no mês de maio, abono de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos
professores do ensino fundamental do Município.

Art. 2º- As despesas desta Lei corre por conta das dotações do
Orçamento vigente, especialmente das obrigações originadas por
recursos do FUNDEF.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

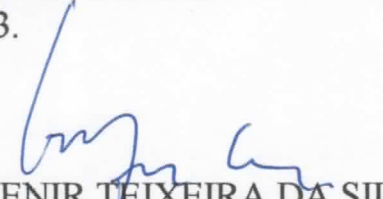
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 13 de maio de 2003.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de
Administração, em 13 de maio de 2003.



LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração